



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade formalizar a contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória, em cumprimento à determinação judicial constante no Mandado de Intimação expedido nos autos do **processo nº 1000225-55.2026.8.13.0680**, da Vara Única da Comarca de Taiobeiras/MG. A contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar tratamento psiquiátrico especializado e contínuo ao paciente, diante do quadro clínico de esquizofrenia paranoide (CID-10: F20.0), associado a episódios de agressividade, comprometimento do juízo crítico, baixa adesão terapêutica e risco iminente à integridade física de terceiros, conforme informações técnicas prestadas pela Coordenação Municipal de Saúde Mental e CAPS de Taiobeiras/MG.

Ressalta-se que a medida decorre de determinação judicial expressa para realização da internação compulsória em unidade apta ao tratamento psiquiátrico necessário, preferencialmente na Clínica Evolução ou outra unidade equivalente, com custeio pelo Município de Taiobeiras/MG.

A presente contratação possui caráter emergencial, excepcional e temporário, visando garantir o cumprimento da ordem judicial e a continuidade da assistência integral em saúde mental, nos termos da Lei Federal nº 10.216/2001, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a necessidade de que no momento, o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações específico contemplando a presente demanda emergencial. Tendo em vista a urgência no cumprimento da decisão judicial, a inexistência de leito psiquiátrico que atenda plenamente a complexidade do caso. Faz-se necessária a contratação emergencial de instituição especializada para disponibilização de serviço destinado à internação compulsória do paciente diante do atual quadro psiquiátrico grave e persistente, compatível com esquizofrenia paranoide. No Momento não disponibilizamos de Plano Anual de Contratações.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição contratada deverá:

- Possuir regular funcionamento e licenciamento sanitário vigente;
- Estar legalmente habilitada para prestação de serviços de internação psiquiátrica;
- Disponibilizar equipe multiprofissional especializada em saúde mental;
- Garantir acompanhamento médico psiquiátrico contínuo;
- Disponibilizar estrutura adequada para internação integral;
- Assegurar administração e monitoramento medicamentoso;
- Elaborar plano terapêutico individualizado;
- Emitir relatórios periódicos de evolução clínica;
- Garantir condições de segurança, dignidade e integridade física do paciente;
- Observar integralmente as disposições da Lei nº 10.216/2001;
- Atender às normativas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

A unidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para manejo de pacientes com transtornos mentais graves e persistentes, especialmente em situações de agitação psicomotora, agressividade e baixa adesão terapêutica.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação considera:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CÓDIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
------	--------	-----	---	--------	-----------	-----------





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

1	3	Serviço	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA TERAPÊUTICA, DISPONIBILIZA VAGA PARA ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA.</i> <i>SERVIÇO OFERTADO:</i> <i>I – QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS</i> <i>II – MEDICAMENTOS</i> <i>III – ITENS DE HIGIENE PESSOAL</i> <i>IV - ACOMPANHAMENTO DIÁRIO PROFISSIONAL: UM ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR; UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, UM ASSISTENTE SOCIAL EM HORÁRIO COMERCIAL, UM PICÓLOGO, ACOMPANHAMENTO PSQUIÁTRICO, TÉCNICOS EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, IGREJA DE VÁRIAS DENOMINAÇÕES DOGMÁTICAS, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FEITO NA SEDE DA PRÓPRIA INTITUIÇÃO E VIA WATTSAPP POR GRUPOS FECHADOS PARA FAMILIARES.</i> <i>III. - AMBIENTE PROTEGIDO E SAUDÁVEL PROPÍCIO PRA RECUPERAÇÃO DO INDIVÍDUO.</i>	3.550,00	10.650,00
2	1	Serviço	<i>TAXA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E ADMISSÃO PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA DO PACIENTE, QUE DEVERÁ SER EFETUADO NO MOMENTO DA INTERNAÇÃO.</i>	3.550,00	3.550,00
3	1	Serviço	<i>REMOÇÃO</i>	1.900,00	1.900,00
TOTAL					16.100,00

Prazo estimado inicial da contratação: até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade clínica devidamente fundamentada e determinação judicial. O valor estimado deverá observar pesquisa de mercado junto a clínicas especializadas aptas à prestação do serviço.

SOLUÇÕES A CONTRATAR

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Manutenção exclusiva do acompanhamento ambulatorial no CAPS

Solução 2 – Encaminhamento para tratamento voluntário

Solução 3 – Encaminhamento via regulação ordinária da rede estadual

Solução 4 – Contratação emergencial de leito psiquiátrico para internação compulsória

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Análise da Solução 1 – Manutenção Exclusiva do CAPS





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Embora o paciente esteja em acompanhamento pelo CAPS desde o ano de 2007, verificou-se limitação das estratégias terapêuticas ambulatoriais diante da baixa adesão ao tratamento, agravamento comportamental e persistência de risco psicossocial relevante.

As intervenções realizadas incluíram:

- Busca ativa;
- Atendimento psiquiátrico;
- Intervenções familiares;
- Administração de antipsicótico de longa duração;
- Tentativa de supervisão medicamentosa diária.

Todavia, conforme relatório técnico, a adesão parcial inviabilizou a efetividade integral das medidas assistenciais comunitárias.

Dessa forma, a solução mostrou-se insuficiente diante do atual quadro clínico e da determinação judicial vigente.

Análise da Solução 2 – Tratamento Voluntário

A alternativa de adesão voluntária mostrou-se inviável diante da negativa e da limitação do juízo crítico e da recorrente resistência terapêutica apresentada pelo paciente, conforme avaliação técnica constante nos autos.

Análise da Solução 3 – Regulação Ordinária da Rede Estadual

A utilização exclusiva da regulação ordinária não atende à urgência imposta pela decisão judicial, considerando a necessidade imediata de disponibilização de vaga psiquiátrica integral.

Análise da Solução 4 – Contratação Emergencial de Leito Psiquiátrico

A contratação emergencial revela-se a medida mais adequada, necessária e juridicamente legítima, considerando:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- A existência de decisão judicial determinando a internação compulsória;
- O risco iminente à integridade física do paciente e de terceiros;
- A essencialidade do atendimento em saúde mental;
- A inexistência de leito psiquiátrico que atenda plenamente a demanda;
- A urgência da medida;
- A necessidade de proteção integral e continuidade terapêutica.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pelo risco concreto à saúde pública e à integridade física.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação emergencial de instituição especializada para internação compulsória mostra-se a única medida apta a garantir:

- O cumprimento da decisão judicial;
- A preservação da integridade física do paciente e de terceiros;
- A continuidade do cuidado em saúde mental;
- A estabilização clínica do paciente;
- A administração terapêutica supervisionada;
- A proteção da família e da coletividade.

Ressalta-se que o próprio relatório técnico emitido pelo Médico Psiquiatra e Coordenação Municipal de Saúde Mental evidencia histórico de agravamento comportamental, adesão irregular ao tratamento e limitação das estratégias comunitárias de manejo clínico.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A presente contratação possui como objetivos:

- Cumprir integralmente a decisão judicial expedida pela Vara Única da Comarca de Taiobeiras/MG;





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- Garantir assistência psiquiátrica especializada e contínua;
- Reduzir riscos psicossociais e comportamentais;
- Promover estabilização clínica do paciente;
- Assegurar tratamento humanizado e digno;
- Minimizar riscos à integridade física do paciente, familiares e terceiros;
- Viabilizar acompanhamento multiprofissional intensivo;
- Favorecer futura reinserção psicossocial.

A medida fundamenta-se:

- No direito constitucional à saúde;
- Na Lei Federal nº 10.216/2001;
- Nas diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Na determinação judicial vigente;
- Nos princípios da continuidade do serviço público e proteção integral.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem atualmente contratos vigentes capazes de suprir integralmente a necessidade objeto deste ETP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação da regularidade jurídica e sanitária da instituição;
- Confirmação da disponibilidade imediata do leito;
- Formalização do processo de dispensa emergencial;
- Comunicação ao Poder Judiciário e Ministério Público;
- Organização logística para transporte seguro do paciente;
- Articulação com equipe do CAPS e familiares.

A execução contratual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação Municipal de Saúde Mental e equipe técnica do CAPS.





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

A contratação produzirá impactos sociais positivos relevantes, especialmente:

- Redução do risco de agravamento clínico;
- Proteção da integridade física do paciente e terceiros;
- Redução de situações de crise psicossocial;
- Fortalecimento da rede de cuidado em saúde mental;
- Cumprimento das garantias constitucionais de acesso à saúde.

Quanto aos impactos ambientais, não se identificam repercussões ambientais relevantes decorrentes da contratação.

CONCLUSÃO

Considerando as informações técnicas, clínicas e jurídicas apresentadas, esta equipe de planejamento conclui pela VIABILIDADE da contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória.

Verificou-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade pública identificada, garantindo cumprimento da determinação judicial, proteção integral ao paciente e continuidade da assistência em saúde mental.

Dessa forma, recomenda-se a formalização da contratação emergencial, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo período estritamente necessário à estabilização clínica do paciente e deliberações médicas e judiciais subsequentes.

Ressalta-se que a medida possui caráter excepcional, temporário e estritamente terapêutico, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção integral e garantia do direito à saúde.

Taiobeiras/MG, 12 de maio de 2026





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Sônia de Cássia dos Santos
Coordenadora Municipal de Saúde Mental

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.216/2001 e demais normas aplicáveis.

1.2 A presente contratação decorre de determinação judicial expedida pela Vara Única da Comarca de Taiobeiras/MG, nos autos do processo nº 1000225-55.2026.8.13.0680.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação emergencial da empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA EVOLUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 55.270.222/0001-16, para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória em regime integral, em cumprimento à determinação judicial constante no Mandado de Intimação expedido nos autos do processo nº 1000225-55.2026.8.13.0680, da Vara Única da Comarca de Taiobeiras.

2.2 A contratação possui caráter emergencial, excepcional e temporário, destinada ao cumprimento da decisão judicial e continuidade da assistência em saúde mental.

2.3 O tratamento deverá ocorrer em unidade especializada apta ao atendimento de pacientes com transtornos mentais graves e persistentes.

2.4 Abaixo quadro resumido do objeto:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CÓDIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	3	Serviço	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA TERAPÊUTICA, DISPONIBILIZA VAGA PARA ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA.</i> <i>SERVIÇO OFERTADO:</i> <i>I – QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS</i> <i>II – MEDICAMENTOS</i> <i>III – ITENS DE HIGIENE PESSOAL</i> <i>IV - ACOMPANHAMENTO DIÁRIO PROFISSIONAL: UM ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR; UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, UM ASSISTENTE SOCIAL EM HORÁRIO COMERCIAL, UM PICÓLOGO, ACOMPANHAMENTO PSQUIÁTRICO, TÉCNICOS EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, IGREJA DE VÁRIAS DENOMINAÇÕES DOGMÁTICAS, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FEITO NA SEDE DA PRÓPRIA INTITUIÇÃO E VIA WATTSAPP POR GRUPOS FECHADOS PARA FAMILIARES.</i> <i>III. - AMBIENTE PROTEGIDO E SAUDÁVEL PROPÍCIO PRA RECUPERAÇÃO DO INDIVIDUO.</i>		3.550,00	10.650,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2	1	Serviço	TAXA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E ADMISSÃO PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO PACIENTE, QUE DEVERÁ SER EFETUADO NO MOMENTO DA INTERNAÇÃO.		3.550,00	3.550,00
3	1	Serviço	REMOÇÃO		1.900,00	1.900,00
TOTAL						16.100,00

2.5 Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses.

2.6 O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de cumprimento da decisão judicial que determinou a internação compulsória do paciente indicado no Mandado de Intimação expedido nos autos do processo nº 1000225-55.2026.8.13.0680, da Vara Única da Comarca de Taiobeiras.

3.2 Conforme relatório técnico emitido pela Coordenação Municipal de Saúde Mental/CAPS, o paciente apresenta quadro compatível com esquizofrenia paranoide (CID-10 F20.0), associado a comportamento agressivo, comprometimento do juízo crítico e baixa adesão terapêutica.

3.3 O relatório técnico destaca ainda:

- histórico de agressividade;
- vulnerabilidade psicossocial;
- exposição crônica a substâncias psicoativas;
- adesão irregular ao tratamento;
- limitação das estratégias assistenciais comunitárias.

3.4 O Município não dispõe de leito psiquiátrico próprio para atendimento da demanda judicial.

3.5 A interrupção ou ausência do tratamento especializado poderá ocasionar:

- agravamento clínico;
- risco à integridade física do paciente e terceiros;
- aumento das crises psiquiátricas;
- prejuízo à coletividade;
- responsabilização judicial do Município.

3.6 A contratação fundamenta-se:

- no art. 196 da Constituição Federal;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- na Lei nº 10.216/2001;
- na Lei nº 14.133/2021;
- nas diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- na determinação judicial vigente.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A unidade contratada deverá:

- I. Possuir regular funcionamento e licenciamento sanitário;
- II. Possuir estrutura adequada para internação psiquiátrica integral;
- III. Disponibilizar equipe multiprofissional especializada;
- IV. Garantir acompanhamento médico psiquiátrico contínuo;
- V. Realizar administração e supervisão medicamentosa;
- VI. Assegurar alimentação, hospedagem e assistência integral;
- VII. Emitir relatórios periódicos de evolução clínica;
- VIII. Garantir condições de segurança e dignidade ao paciente
- IX. Realizar remoção do paciente da cidade de origem à clínica terapêutica
Evolução.

4.2 A equipe multiprofissional deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados.

4.3 A contratada deverá observar integralmente:

- Lei nº 10.216/2001;
- normas sanitárias vigentes;
- protocolos de saúde mental;
- diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados na sede da instituição contratada.

5.2 A internação deverá ocorrer imediatamente após formalização contratual e disponibilização da vaga.

5.3 A contratada deverá assegurar acompanhamento integral do paciente durante toda a permanência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.4 Em caso de necessidade clínica, a contratada deverá providenciar encaminhamento hospitalar adequado.

5.5 A contratada deverá encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde e ao Poder Judiciário, quando solicitado

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência contratual, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação Municipal de Saúde Mental e equipe técnica do CAPS.

6.2 Compete à fiscalização:

- I. Acompanhar a execução contratual;
- II. Verificar a efetiva prestação dos serviços;
- III. Analisar relatórios terapêuticos;
- IV. Fiscalizar condições assistenciais da unidade;
- V. Comunicar irregularidades.

6.3 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- I. Apresentação de Nota Fiscal;
- II. Relatório mensal de acompanhamento terapêutico;
- III. Comprovação da efetiva prestação dos serviços.

7.2 O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.3 O valor contratado compreende:

- internação integral;
- assistência multiprofissional;
- alimentação;
- hospedagem;
- administração medicamentosa;
- suporte terapêutico.

7.4 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.1 A contratação será realizada por dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratação decorre da necessidade urgente de cumprimento de decisão judicial e proteção da saúde pública.

8.3 A escolha da instituição justifica-se:

- pela disponibilidade imediata de vaga;
- pela capacidade técnica;
- pela estrutura especializada;
- pela aptidão para atendimento psiquiátrico integral.

8.4 A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, sanitária e trabalhista.

9. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.2 O valor global estimado será de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

9.4 As despesas correrão por conta das dotações a seguir:

02112 121 10 122 0214 2.031 33909100000 Ficha 358 Fonte 15000001002

02112 121 10 302 0215 2.029 33909100000 Ficha 400 Fonte 15000001002

10. DAS GARANTIAS

10.1 A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

10.2 A contratada deverá garantir assistência contínua e segura ao paciente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução contratual.

11.2 Efetuar os pagamentos devidos.

11.3 Fornecer documentos necessários à execução do objeto.

11.4 Promover articulação com a Rede de Atenção Psicossocial.

11.5 Acompanhar a evolução terapêutica do paciente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 12.1 Executar integralmente os serviços contratados.
- 12.2 Garantir assistência psiquiátrica integral.
- 12.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada.
- 12.4 Comunicar imediatamente qualquer intercorrência clínica.
- 12.5 Garantir confidencialidade das informações do paciente.
- 12.6 Manter regularidade jurídica, fiscal e sanitária.
- 12.7 Permitir fiscalização pela Administração Municipal.
- 12.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução contratual.
- 12.9 Emitir relatórios periódicos de evolução clínica.
- 12.10 Informar imediatamente episódios de fuga, agravamento clínico ou necessidade de transferência hospitalar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Poderão ser aplicadas:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão contratual;
 - IV. Rescisão contratual;
 - V. Demais penalidades legais cabíveis.

Taiobeiras/MG, 12 de maio de 2026

Sônia de Cássia dos Santos
Coordenadora Municipal de Saúde Mental

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAE6-E317-A440-F975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA DE CÁSSIA DOS SANTOS (CPF 080.XXX.XXX-35) em 12/05/2026 14:59:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS (CPF 038.XXX.XXX-96) em 12/05/2026 15:44:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/05/2026 às 15:45 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS:18017384000110 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://taiobeiras.1doc.com.br/verificacao/FAE6-E317-A440-F975>



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

- 01.** Objeto: Contratação emergencial de instituição especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica compulsória, em cumprimento á determinação judicial constante no Mandado de Intimação expedido nos autos do processo nº 1000225-55.2026.8.13.0680, da Vara Única da Comarca de Taiobeiras/MG. Solicitamos que o contrato tenha vigência de 03 meses, com previsão de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.
- 02.** Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
- 03.** Valor de referência **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).**

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 12 de maio de 2026

DANILO MENDES RODRIGUES

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2672-7A03-67AE-AD47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO MENDES RODRIGUES (CPF 038.XXX.XXX-98) em 12/05/2026 16:22:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/05/2026 às 16:22 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE TAIUBEIRAS:18017384000110 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://taiobeiras.1doc.com.br/verificacao/2672-7A03-67AE-AD47>



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 030/2026

PROCESSO 111/2026

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, Janylle de Oliveira e Lucas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 030/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 111/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NO MANDADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 100225-55.2026.8.13.0680/MG, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAIOBEIRAS/MG. Outorgando, assim, a contratação da empresa **CLÍNICA TERAPEUTICA EVOLUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **55.270.222/0001-16**, estabelecida no Sítio Vovô Noé, nº 9999, Fazenda, Bairro Area Rural, CEP 39.409- 899- Montes Claros/MG, representada pela **Sra. Ana Mare Ribeiro**, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais):**

Taiobeiras/MG, 13 de maio de 2026.

Janylle de Oliveira e Lucas
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG